



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 61.979, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: CHÁCARA Nº 05, da QUADRA Nº 07, situada à Rua 02, no loteamento CHÁCARAS CALIFÓRNIA, nesta Capital, com área de 5.235,50m², sendo: 30,00m de frente para a Rua 02; 38,20m de fundos; 162,66m na divisa com a chácara nº 04; e, 186,34m na divisa com quem de direito. PROPRIETÁRIA: A Empresa, NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS, conforme transcrição nº 4.262, da 4ª Circunscrição Imobiliária, d/Comarca. A Oficial.**

Av-1-61.979: Goiânia, 27 de Outubro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com o constante a margem da transcrição nº 4.262, da 4ª Circunscrição Imobiliária, a proprietária supra mencionada encontra-se em liquidação Extra-Judicial. A Oficial.

Av-2-61.979: Goiânia, 21 de Novembro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 01.11.2000, considerando a decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos Autos do MS nº 1912 - DF, declarando NULA a Portaria nº 529, de 14.07.1992, do Sr. Ministro da Fazenda, de decretação da Liquidação Extrajudicial da proprietária acima qualificada, e de acordo com Portaria nº 140, de 27.05.1997, da SUSEP, fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-1, supra, retornando a Nova York Companhia de Seguros, ao "status quo ante", qual seja o regime de direção fiscal em que a mesma se encontrava. A Oficial.

R-3-61.979: Goiânia, 07 de Março de 2001. Por Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos Autos de Execução de IPTU, Protocolo nº 950766590, expedido em data de 24.03.1999, pela Escrivã Titular, Eunice de Castro Machado, por ordem do MM Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Geraldo Salvador de Moura, em que figura com Exqte.: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e como Exctda.: NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 61,99. Depositário Público: Valdivino Rodrigues de Souza. A Oficial.

AV-4-61.979: Goiânia, 15 de Outubro de 2001. Certifico e dou fé, que conforme Ofício Circular nº 074/01-SE, datado de 08.10.2001, expedido pelo MM Juiz de Direito, Dr. Gilberto Marques Filho, 1º Juiz Corregedor e Diretor do Fórum, d/Comarca, acompanhando do Ofício Circular nº 052/2001, datado de 25.09.2001, expedido pelo Desor. Jalles Ferreira da Costa, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, de acordo com o Art. 38, da Lei nº 6024, de 13.03.1974, por solicitação do Liquidante, José Nelson Amorim Marques, datada de 15.05.2001, o imóvel objeto da matrícula supra, encontra-se atingido pela INDISPONIBILIDADE, prevista no Art. 36, da citada Lei nº 6.024, em decorrência da liquidação extrajudicial da proprietária constante e qualificada na matrícula supra. A Oficial.

R-5-61.979: Goiânia, 08 de Outubro de 2012. Por Mandado de Citação/Penhora ou -Arresto/Intimação, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de nº 1130-Prot.: 107131-28.2011.8.09.0000, de Execução de IPTU., em data de 30.05.2012, pela Escrivã-Judicial, Marianne Franco de S. Barbosa, por ordem do MMº Juiz de Direito da 1ª (Primeira) Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, tendo como Parte Exeqte.: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e como Parte Exeqdo.: NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS, Fica ARRESTADO o Imóvel objeto da presente Matrícula, na



Valide aqui
este documento

sua totalidade, para garantia de Execução **Tributária**, no Valor originário de R\$ 1.146,62. Tendo como Depositário Particular, Nova York Companhia de Seguros. Escr. 04. A Oficial.

Av-6-61.979: Goiânia, 26 de Outubro de 2022. **Protocolo nº 284.620.** Certifico que, de acordo com Of. nº 2309/2022/OF, datado de 02/09/2022, expedido pelo Dr. Diogo Barros Boechat, MMº Juiz de Direito, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Cartório da 7ª Vara Empresarial, por decisão constante no Protocolo nº 0160110-67.2020.8.19.0001, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens dos imóveis pertencente ao executado: Massa Falida de NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FALÊNCIA DECRETADA EM 10/09/2020 e Outros Réu: NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS -EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, constante na Matrícula supra. Esc. 08. Dou fé. A Oficial.

Av-7-61.979: Goiânia, 21 de Dezembro de 2023. **Protocolo nº 301.755.** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202301.2510.02527158-IA-081, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS -EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, constante e qualificada na Matrícula, supra, no Processo nº **00121760520038080035**, da 1ª Vara Cível da Vila Velha/ES - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Esc. 08. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 06 de junho de 2025.

Matrícula.....:R\$ 88,84
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,44
Taxa Judiciária.....:R\$ 19,17
*Fundos Estaduais.:R\$ 21,54
Valor Total.....:R\$ 133,99



Fundos Estaduais(10%=R\$8,88); Funemp (3,00%=R\$2,66); Funcomp(6%=R\$5,33); Fedapsaj(2%=R\$1,78); Funproge(2%=R\$1,78); Fundeppeg(1,25%=R\$1,11);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PKM2X-8FEDJ-JUGC2V-S283P>